



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de
Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos
Profissionais de Educação de Novo Horizonte do Sul/MS – CACS FUNDEB

RESOLUÇÃO Nº012/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 360/2010 de 19 de Maio de 2010, após a reunião ordinária realizada no dia 27 de Maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade, a ata nº026 de 08 de Abril de 2026.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gisele Fialho Cargnin
Presidente – CACS FUNDEB

RESOLUÇÃO Nº013/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 360/2010 de 19 de Maio de 2010, após a reunião ordinária realizada no dia 27 de Maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a prestação de contas do FUNDEB do mês de Março e Abril de 2026.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gisele Fialho Cargnin
Presidente – CACS FUNDEB



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de
Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos
Profissionais de Educação de Novo Horizonte do Sul/MS – CACS FUNDEB

RESOLUÇÃO Nº014/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 360/2010 de 19 de Maio de 2010, após a reunião ordinária realizada no dia 27 de Maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade, a prestação de contas do Acordo de Cooperação nº001/2026. Organização: Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo H. do Sul - APAE Parcelas/Competência: Segunda/Março, Terceira/Abril.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gisele Fialho Cargnin
Presidente – CACS FUNDEB



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO
DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB

Ata de número 026 da 26ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação - CACS FUNDEB.

1 Aos oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e Seis, neste município
2 de Novo Horizonte do Sul/MS, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sito
3 à Avenida Nelito Câmara, nº 130, Centro, reuniram-se, a partir das 15:00 horas,
4 o Conselho Municipal de Acompanhamento e controle Social do Fundo de
5 Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos
6 Profissionais de Educação, – FUNDEB para realização de sua 26ª reunião
7 Ordinária. A Secretária deu início a reunião agradecendo a presença dos
8 membros: Titular: Tieli Donata dos Santos (representantes poder executivo),
9 Titular: Rosangela Melquiades (diretores das Escolas Municipais) Titular:
10 Andressa Alves Porangaba, (representantes dos professores), Titular: Juliani
11 Cristini Sieve (representantes servidores Técnicos-ADM. Reme), Titular: Maria
12 Cristina Frangiotti (representantes do Conselho Tutelar) Titular: Gisele Fialho
13 Cargnin (representantes da APM). Com as seguintes Pautas: **1. Aprovação da**
14 **ata 025 dia 12 de março de 2026.2. Prestação de Contas do FUNDEB do mês**
15 **de Fevereiro de 2026.3. Prestação de contas Acordo de Cooperação n.º**
16 **001/2026. Organização: Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo**
17 **H. do Sul - APAE Parcelas/Competência: Primeira/Fevereiro. 4. Apreciação**
18 **da LDO. 1.Apresentado e aprovado por unanimidade.2. Após análise**
19 **Documental teve aprovação pela plenária sem ressalvas. 3. Aprovado por**
20 **unanimidade.4. Apreciado pela plenária METAS FÍSICAS – 2027. 1. Garantir o**
21 **direito à Educação Infantil (0 aos 05 anos e 11 meses); A Educação Infantil**
22 **desenvolve habilidades essenciais e promove equidade, formando a base para**
23 **o sucesso escolar e social. Garantir atendimento de 100% da demanda por**
24 **vagas na Pré-Escola (4 e 5 anos). A garantia da vaga promove a inclusão e**
25 **continuidade da educação infantil. Monitorar e executar 100% das ações**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO
DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB

26 **previstas na Política Municipal da Primeira Infância.** *A execução completa*
27 *das ações previstas, promove o desenvolvimento integral das crianças. Reduzir*
28 **a taxa de evasão escolar do Ensino Fundamental para menos de 2% ao ano.**
29 *Essa ação é fundamental para garantir o direito à educação e a permanência*
30 *dos estudantes na escola com qualidade e equidade. Elevar o índice de*
31 **alfabetização na idade certa para 60% dos estudantes até o 2º ano.** *Garantia*
32 *de que a maioria dos estudantes domine a leitura e escrita na idade adequada.*
33 **Elevar de 5.3 para 5.5 índice de desempenho educacional (IDEB ou**
34 **indicador municipal equivalente).** *Melhorar a qualidade da educação, medindo*
35 *o progresso por meio de um índice específico. Ofertar Atendimento*
36 **Educacional Especializado (AEE) a 100% dos estudantes público-alvo da**
37 **Educação Especial matriculados.** *Fortalecimento da aprendizagem por meio*
38 *do AEE complementando o ensino regular, melhorando desempenho e*
39 *autonomia. Garantir o fornecimento de alimentação escolar nutritiva e*
40 **balanceada para 100% dos alunos matriculados na rede municipal, durante**
41 **os 200 dias letivos.** *A merenda escolar de qualidade é importante para a*
42 *melhoria do aprendizado, promove a saúde, reduz a evasão escolar e contribui*
43 *para a formação de hábitos alimentares saudáveis, além de gerar impacto social*
44 *positivo no município. Firmar e manter ativo o convênio com a instituição de*
45 **Educação Especial.** *Apoiando o atendimento contínuo, de qualidade e*
46 *inclusivo, valorizando parcerias que promovem equidade e acessibilidade na*
47 *educação. Garantir a participação de 100% dos profissionais da educação*
48 **em ações de formação continuada anual.** *Essas ações asseguram que os*
49 *profissionais da educação estejam atualizados, reflexivos e preparados para*
50 *enfrentar os desafios do cotidiano escolar. Ofertar a Educação de Jovens e*
51 **Adultos (EJA).** *Ação essencial para reduzir os índices de analfabetismo,*
52 *contribuindo diretamente para o desenvolvimento pessoal e comunitário dos*
53 *educandos. Ampliar a oferta de Escola em Tempo Integral por meio de*
54 **Atividades Complementares.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO
DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB

55 *A implementação contribui para formar cidadãos mais completos e preparados*
56 *para os desafios da vida. **Garantir acesso à internet e recursos tecnológicos***
57 ***em 100% das escolas municipais promovendo a Inclusão digital com a***
58 ***implementação da BNCC da Computação; A inclusão digital assegura que***
59 ***todos os alunos, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham***
60 ***acesso às tecnologias e recursos digitais. Implantar protocolos de segurança***
61 ***em 100% das unidades escolares. A ação colabora para a proteção e bem-***
62 ***estar de estudantes e profissionais. Implantar ou revitalizar 100% dos***
63 ***Cantinho de Leitura e/ou brinquedotecas escolares. Os espaços de leitura e***
64 ***brincadeira estimulam o aprendizado e o desenvolvimento infantil. Construir a***
65 ***sede da Gerência Municipal de Educação. Oferecimento de espaço equipado***
66 ***e funcional otimiza a gestão educacional do município. Equipar 100% das***
67 ***unidades escolares com mobiliário e equipamentos tecnológicos***
68 ***adequados. Essa iniciativa contribui para a melhoria das condições de trabalho***
69 ***dos profissionais da educação. Manter a implementação do sistema***
70 ***apostilado em 100% das unidades escolares (Pré-Escola ao 9º ano). A***
71 ***utilização de apostilas padronizadas garante a uniformidade e qualidade no***
72 ***material didático para todos os estudantes. Distribuir uniformes para 100%***
73 ***dos estudantes da rede municipal. O fornecimento desses itens garante***
74 ***igualdade aos alunos, conforto e melhores condições de aprendizado. Concluir***
75 ***100% da reforma da Escola Municipal Professor Eduardo Pereira Calado,***
76 ***com instalação de playground. A reforma garantirá que todas as instalações***
77 ***atendam aos padrões de qualidade e segurança. Realizar manutenção predial***
78 ***anual em 100% das unidades escolares. A realização desses reparos garante***
79 ***a segurança, conservação e bom funcionamento das unidades escolares.***
80 ***Realizar a baixa e leilão de 100% dos veículos inservíveis identificados.***
81 ***Essa ação viabiliza a eliminação de veículos inutilizáveis para otimizar recursos***
82 ***e espaço. Reestruturar e implementar o Plano de Cargos, Carreira e***
83 ***Remuneração dos Profissionais da Educação. A reestruturação do plano***



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO
DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB

84 *objetiva valorizar os profissionais da educação aprimorando a gestão de carreira*
85 *dos profissionais da educação. Garantir manutenção preventiva e corretiva*
86 **em 100% da frota do transporte escolar. Essa medida é essencial para**
87 *garantir a segurança, eficiência e confiabilidade no transporte dos estudantes.*
88 **Desenvolver, ações anuais de valorização dos profissionais da educação.**
89 *Essa valorização contribui para o fortalecimento do comprometimento*
90 *profissional, a melhoria da qualidade do ensino e a construção de uma gestão*
91 *educacional mais eficaz, ética e orientada a resultados. Garantir o*
92 **funcionamento contínuo do Conselho Municipal de Educação, com**
93 **realização de no mínimo 12 reuniões anuais.** Sem mais todos concordaram
94 que não havia nada mais a ser tratado assim sendo, a reunião termina as 15h25
95 minutos. Eu Estefani Gonçalves secretaria Executiva dos Conselhos, lavrei a
96 presente Ata que será assinada por mim e pelo presidente.

Estefani Gonçalves
Secretária Executiva dos Conselhos

Gisele Fialho Cargin
Presidente do FUNDEB



ANO: XXI

Edição Nº 2888

01/06/2026



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026**

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL – MS, por intermédio da Coordenadora de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", **MODO DE DISPUTA ABERTO**, que será regido, processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, COMPREENDENDO APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, CLIMATIZADORES, GELADEIRAS, FREEZERS E CÂMARAS FRIAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL/MS, VISANDO GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO, A CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 17 DE JUNHO DE 2026 ÀS 08:00MIN (HORARIO DE MATO GROSSO DO SUL - UTC/GMT-4).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal, sito a Avenida Nelito Câmara, nº 130, Centro – Sala de Julgamento de Licitações – Município de Novo Horizonte do Sul/MS.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.pmnhs.ms.gov.br (portal transparência/processos licitatórios/ filtrar ano 2026) e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Maiores Informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos, no horário de atendimento ao público, no endereço supracitado, ou através do telefone (67) 4042-7080.

Código de registro no TCE: 341D89099B3CD6618670CF1F318F962FDDDFE356

Novo Horizonte do Sul/MS, 29 de maio de 2026.

Maiara Perez Reginato

Assinado de forma
digital por MAIARA
PEREZ
REGINATO:03668338124
Dados: 2026.05.29
11:44:29 -04'00'

Maiara Perez Reginato
Coordenadora de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CHAMADA PÚBLICA Nº.001/2026

PROCESSO Nº 057/2026

OBJETO: Seleção de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em umas dessas áreas, com intuito de constituir a subcomissão técnica para julgamento da Concorrência para contratação de agência de publicidade, do tipo técnica e preço. Segue abaixo a relação de cadastrados:

NOME	VINCULO FUNCIONAL	CADASTRO
APARECIDO ANTONIO DA SILVA	Não	Deferido
LUCAS OLIVEIRA PAEL	Não	Deferido
JOELSO GONÇALVES RODRIGUES	Não	Deferido
FELIPE ALLAN SCHINAIDER	Não	Deferido
MARIA DE NAZARETH RIBEIRO DE SOUZA	Não	Deferido
LUIZ CARLOS FRANCO VIEIRA	Não	Deferido
JOSE APARECIDO DE AGUIAR	Não	Deferido
LOUISE KARLA GOMES DE OLIVEIRA	Não	Deferido
TAIS CAROLINE DA SILVA BARBOSA	Sim	Deferido

DATA, LOCAL E HORÁRIO DO SORTEIO: dia **11 de junho de 2026**, às **9h00** (horário de Mato Grosso do Sul), nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 12.232/2010 e subsidiariamente Lei Federal nº 14.133/2021.

Novo Horizonte do Sul/MS, 29 de Maio de 2026.

Giovane Martins dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Devair Luiz Bonetti Forte
Membro

Viviane Sousa Campelo
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

C.N.P.J.: 37.226.644/0001-02
Município: NOVO HORIZONTE DO SUL

DECRETO Nº 88/2026, de 1 de junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVO HORIZONTE DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 715/2025, de 19 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 52.762,89, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001.13.392.5.2089-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$52.762,89
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	52.762,89

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.4.122.3.2009-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$52.762,89
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	52.762,89

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de junho de 2026.

ALDENIR BARBOSA DO
NASCIMENTO:81135017115

Assinado de forma digital por ALDENIR
BARBOSA DO NASCIMENTO:81135017115
Dados: 2026.05.29 15:07:42 -03'00'

ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 089, DE 29 DE MAIO DE 2026.

“Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, com exceção dos serviços considerados de emergência e essenciais, nos dias que especifica, e dá outras providências”.

ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 05/06/2026 (sexta feira).

Art. 2º As Repartições Públicas Municipais, ficarão com suas atividades paralisadas entre os dias 04/06/2026 à 05/06/2026, com exceção dos serviços considerados de emergência e essenciais no atendimento à população, que por sua natureza não possam ser interrompidos, nem paralisados, os quais terão seu funcionamento em escala especial, bem como, o setor de licitação que manterá seu calendário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 090, DE 29 DE MAIO DE 2026.

"Estabelece os critérios de avaliação de desempenho para os servidores em estágio probatório e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, com base no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 027/2004 e:

- Considerando que a Avaliação de Desempenho é condição obrigatória para a aquisição da estabilidade de servidores concursados;
- Considerando que a Constituição Federal garante estabilidade aos servidores concursados após três anos de efetivo exercício, mas condiciona à aprovação em uma avaliação especial de desempenho feita por uma Comissão instituída para esse fim;
- Considerando que a avaliação de desempenho pode aumentar o estímulo e a motivação para o trabalho e reflete diretamente na prestação de serviços à população municipal.

DECRETA:

Art. 1º A Avaliação de Desempenho será aplicada a todos os servidores em estágio probatório da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul, a partir da publicação deste Decreto, e será realizada de acordo com as normas a seguir, tendo como objetivo avaliar a aptidão e capacidade desses servidores para fins de confirmação ou não no cargo efetivo, observando os seguintes fatores estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Horizonte do Sul, assim descritos:

- I- Responsabilidade



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
Gabinete do Prefeito

- II- Assiduidade;
- III- Disciplina;
- IV- Capacidade de iniciativa;
- V- Produtividade

Art. 2º O servidor em estágio probatório será avaliado no cargo para o qual foi concursado e nomeado, e caso o servidor esteja desempenhando cargo em comissão ou função de confiança será avaliado de acordo com a função desempenhada.

§1º Na hipótese de o servidor estar exercendo cargo em comissão ou função de confiança a avaliação de desempenho será realizada considerando as atribuições efetivamente desempenhadas no exercício da função.

§2º A realização de cada Etapa de avaliação, será considerada no cargo ou função em que o servidor tenha permanecido por maior período durante o ciclo avaliativo semestral, prevalecendo este sobre eventual designação em cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 3º O procedimento de Avaliação de Desempenho do servidor em estágio probatório poderá ser realizado em 06 (seis) etapas avaliativas, realizadas semestralmente, correspondente aos períodos de 06 (seis), 12 (doze), 18 (dezoito), 24 (vinte e quatro) e 30 (trinta) meses de efetivo exercício, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório, ampla defesa e motivação dos atos administrativos.

§ 1º Os servidores nomeados antes da publicação deste Decreto serão avaliados semestralmente a partir da data de sua publicação, considerando o número de Etapas semestrais compatível com o período de estágio probatório de três anos.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
Gabinete do Prefeito

§ 2º O processo de avaliação se realizará de acordo com cronograma estabelecido pela Comissão de Avaliação instituída por Decreto Municipal.

§3º As etapas avaliativas poderão ocorrer, preferencialmente, nos meses de dezembro, junho e dezembro ou conforme o período de ingresso do servidor no cargo efetivo.

Art. 4º A Avaliação será desenvolvida em três fases:

- I- A primeira fase da avaliação consistirá na realização da auto avaliação pelo servidor, no período considerado;
- II- A segunda fase é a avaliação de cada servidor a ser realizada pelo Avaliador Imediato, nomeado por Decreto, podendo ser o Avaliador o Gerente Municipal ou o chefe do servidor ou outro servidor que detenha vivência e conhecimento das atividades realizadas pelo servidor ou grupo de servidores;
- III- A terceira fase é a avaliação definitiva do servidor em cada etapa referendada e homologada pela Comissão de Avaliação, instituída por Decreto.

§ 1º A autoavaliação será realizada pelo próprio servidor, mediante preenchimento dos dados contidos no **Formulário de Autoavaliação do Servidor** - Anexo II deste Decreto;

§ 2º A avaliação funcional será realizada pelo Avaliador Imediato, mediante preenchimento dos dados contidos no **Formulário do Avaliador Imediato**, Anexo I, considerando os requisitos previstos neste Decreto e em seus anexos.

Art. 5º O método de avaliação obedecerá aos seguintes trâmites:

- I- Cada servidor preenche o **Formulário de Autoavaliação do Servidor**, em cada etapa, de acordo com a data estabelecida no Cronograma de Aplicação do Processo de Avaliação;



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
Gabinete do Prefeito

- II- O Avaliador Imediato preenche o **Formulário do Avaliador Imediato** em cada Etapa, para cada servidor sob sua responsabilidade, atribuindo pontos em cada fator.
- III- O Avaliador Imediato marca entrevista individual com cada servidor avaliado para discussão e conclusão da avaliação do semestre, e se for o caso, negociando com o servidor eventuais comportamentos e buscando um resultado de comum acordo (consensual).
- IV- Em caso de não ser possível o consenso, prevalecerá a avaliação do Avaliador Imediato;
- V- O Avaliador Imediato encaminha o **Formulário do Avaliador Imediato** de cada servidor à Comissão de Avaliação para análise e homologação ou, se for o caso, realização de outra avaliação, nos termos do Formulário do Avaliados Imediato.

Art. 6º As avaliações deverão ser formalizadas nos seguintes documentos:

- I- Formulário do Avaliador Imediato, anexo I.
- II- Formulário de auto avaliação, anexo II;
- III- Formulário de Avaliação Final do Avaliador Imediato, anexo III;

§ 1º A Comissão de Avaliação deverá analisar a avaliação de cada servidor mediante o Formulário do Avaliador Imediato e homologar essa avaliação ou reformular a avaliação.

§ 2º A reformulação da avaliação em cada etapa pela Comissão de Avaliação deverá ser registrada em formulário idêntico ao Formulário do Avaliador Imediato.

Art. 7º Os fatores responsabilidade; assiduidade; disciplina e capacidade de iniciativa serão desdobradas em Requisitos inerentes a cada fator, com pontuação estabelecida, conforme descrito no Formulário do Avaliador Imediato, contido no Anexo I deste Decreto.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
Gabinete do Prefeito

§1º O Fator Produtividade será diferenciado para cada grupo de servidores e terá Requisitos específicos de avaliação definidos pelo Avaliador Imediato de acordo com as atribuições inerentes ao cargo, função exercida e setor de lotação do servidor avaliado, observadas as atividades efetivamente desempenhadas durante o período avaliativo e considerando as atribuições do cargo constante no Plano de Cargos, Carreira e Vencimento.

§2º Esses requisitos específicos deverão ser elaborados pelo Avaliador Imediato e referendados e publicados pela Comissão de Avaliação.

Art. 8º A pontuação de cada Fator de Avaliação do servidor, em cada Etapa, será obtida mediante a soma dos pontos atribuídos aos respectivos Requisitos Avaliativos, dividida pelo número de requisitos correspondentes, resultando na média do Fator.

Art. 9º Na hipótese em que o resultado das médias previstas neste Decreto resultar em número decimal, será adotado o seguinte critério de arredondamento, considerando duas casas decimais:

I – frações iguais ou superiores a 0,50 (cinco décimos) serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior;

II – frações inferiores a 0,50 (cinco décimos) serão arredondadas para o número inteiro imediatamente inferior.

Art. 10 Ao término de todas as etapas avaliativas do estágio probatório, será elaborado pelo Avaliador Imediato o Formulário de Avaliação Final do Servidor, contendo a consolidação das notas obtidas em cada etapa de avaliação.

§1º A nota final de cada fator corresponderá à média aritmética obtida a partir da soma das médias finais de cada fator em todas as etapas, dividida pelo número total de avaliações aplicadas.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
Gabinete do Prefeito

§2º A nota final geral será a média aritmética das notas finais de cada fator.

§ 3º A nota final constante no Formulário de Avaliação Final servirá de fundamento para a confirmação ou não do servidor no cargo efetivo, da seguinte forma:

I- AVALIAÇÃO FINAL – CRITÉRIOS PARA CONFIRMAÇÃO NO CARGO

Acima do esperado	4,0	CONFIRMAÇÃO NO CARGO
Dentro do esperado	3,0	CONFIRMAÇÃO NO CARGO
Abaixo do esperado	2,0	NÃO CONFIRMAÇÃO NO CARGO
Crítico	1,0	NÃO CONFIRMAÇÃO NO CARGO

§4º Será considerado apto para confirmação no cargo o servidor que obtiver conceito de desempenho “*Acima do esperado*” ou “*Dentro do esperado*”, com resultado global de todas as avaliações, ou seja, obtiver média mínima de 3,0.

Art. 11 Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho:

- I – analisar a regularidade do procedimento avaliativo;
- II – verificar a compatibilidade das notas atribuídas com os critérios estabelecidos neste Decreto;
- III – apreciar as observações, registros e documentos constantes das avaliações;
- IV – homologar integralmente a avaliação realizada ou elaborar novo Formulário de Avaliação, em todas as etapas e da avaliação final, quando constatada irregularidade, inconsistência ou incompatibilidade nos registros avaliativos
- V – elaborar o cronograma de avaliação de desempenho.

§ 1º Toda decisão da Comissão deverá ser fundamentada e registrada em ata ou relatório próprio.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
Gabinete do Prefeito

§ 2º Após a deliberação da Comissão de Avaliação, o servidor será formalmente cientificado do resultado da etapa avaliativa.

§ 3º O servidor poderá interpor recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência da decisão da Comissão de Avaliação.

§ 4º O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Avaliação, contendo os fundamentos de fato e de direito que justifiquem a revisão da avaliação.

§ 5º A Comissão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apreciação do recurso, emitindo decisão fundamentada.

§ 6º Após a análise do recurso, o resultado definitivo da etapa avaliativa será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para os registros e providências cabíveis.

Art. 12 Compete a cada Avaliador Imediato as seguintes atividades:

- I- Realizar a avaliação de forma adequada, respeitando as normas vigentes e buscando agir com equidade, neutralidade, imparcialidade, sem julgamento de valores ou preconceitos, apenas relatando os fatos ocorridos, não permitindo que sentimentos, simpatias e antipatias interfiram na avaliação do servidor;
- II- Verificar no Departamento de Recursos Humanos se o servidor tem registro de reclamação ou advertência no período considerado de avaliação;
- III- Elaborar o Formulário do Avaliador Imediato para cada servidor em todas as Etapas e o Formulário de Avaliação Final;
- IV- Encaminhar a Comissão de Avaliação, devidamente assinada, o Formulário do Avaliador Imediato, no prazo previsto no cronograma de avaliação;



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
Gabinete do Prefeito

§1º O Gerente Municipal de cada pasta poderá atuar diretamente como Avaliador imediato ou indicar os avaliadores responsáveis, devendo estes ser, o chefe imediato do servidor ou o responsável pela área em que o servidor atua ou aquele que responde pela execução dos serviços onde estiver lotado o servidor a ser avaliado.

§2º O avaliador Imediato deverá registrar as ocorrências funcionais relevantes verificadas no período avaliativo, podendo para tanto utilizar o Formulário Orientador do Avaliador Imediato – Memória de Ocorrências, constante no anexo IV deste Decreto.

Art. 13 A Comissão de Avaliação e/ou os Avaliadores Imediatos deverão verificar junto ao Departamento de Recursos Humanos a existência de advertências, penalidades disciplinares, Processos Administrativos Disciplinares (PAD) e sindicâncias, em andamento ou já finalizados, envolvendo o servidor avaliado, para fins de instrução e análise do desempenho funcional durante o estágio probatório.

Parágrafo único. As informações referidas no caput deverão ser consideradas em conjunto com os demais critérios objetivos de avaliação previstos neste Decreto, assegurado ao servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Art. 14 O servidor não será confirmado no cargo efetivo quando obtiver média final inferior a 3,0 (três) pontos nos fatores de avaliação previstos neste Decreto, conforme resultado consolidado constante no Formulário Final de Avaliação do Estágio Probatório.

§1º A não confirmação no cargo será formalizada mediante ato administrativo expedido pela autoridade competente, com fundamento nas avaliações realizadas durante o estágio probatório, nos relatórios circunstanciados e no resultado final homologado pela Comissão de Avaliação de Desempenho.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
Gabinete do Prefeito

§2º A decisão administrativa deverá ser devidamente motivada, contendo a indicação dos fundamentos fáticos e legais que ensejaram a não confirmação do servidor no cargo efetivo.

§3º Será assegurado ao servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da formalização do ato de não confirmação no cargo.

Art. 15 Concluído o procedimento de avaliação e verificada hipótese de não confirmação no cargo, o Departamento de Recursos Humanos notificará o servidor para, querendo, apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias corridos.

§1º Durante o prazo de defesa será assegurada ao servidor, ou a seu representante legal, vista integral do processo administrativo de avaliação, bem como acesso aos Formulários de Avaliação, relatórios, manifestações e demais documentos que instruíram o procedimento.

§2º Apresentada a defesa, os autos serão encaminhados à Comissão de Avaliação de Desempenho para manifestação conclusiva.

§3º Após manifestação da Comissão, o processo será remetido à autoridade competente para decisão final quanto à confirmação ou não do servidor no cargo efetivo.

Art. 16 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aldenir Barbosa do Nascimento
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
Gabinete do Prefeito

ANEXO I
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO
ELABORADO PELO AVALIADOR IMEDIATO

Dados de Identificação

Nome:
Cargo de Concurso:
Cargo em efetivo exercício no período da avaliação:
Data de Investidura no cargo de concurso:
Data de investidura no cargo em que se encontra em efetivo exercício no período da avaliação:
Gerência:
Setor ou Local onde exerce seu trabalho:

Pontuação Semestral dos Requisitos

1. Assiduidade	Pontos
2. Disciplina	Pontos
3. Capacidade de iniciativa	Pontos
4. Produtividade	Pontos
5. Responsabilidade	Pontos

Observação

Circule em cada requisito a pontuação que melhor demonstre o desempenho do funcionário durante o período, exceto no requisito assiduidade.

R E Q U I S I T O S	FATOR DE AVALIAÇÃO – ASSIDUIDADE	Nº DE PONTOS	
	Assiduidade é o grau de frequência do servidor no trabalho, compondo também critérios de pontualidade, como o cumprimento do horário de entrada, permanência e saída do local de trabalho.		
	Se não houve nenhuma falta não justificada no período		4
	Ocorrendo até 1 (uma) falta injustificada por período, pontualidade ótima		3
	Ocorrendo até 2 (duas) faltas injustificadas por período,		2
Ocorrendo acima de 2 (duas) faltas injustificadas por período:	1		



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
Gabinete do Prefeito

1	<p>Somatório de todos os pontos do requisito: xxx</p> <p>Média do Fator de Assiduidade: (total de pontos dividido por 4 = xxx)</p>
<p>Obs.: O grau de frequência será avaliado mediante certificação do registro de ponto pelo Departamento de Recursos Humanos, e em casos em que o servidor ocupe cargo em comissão/função de confiança será avaliado pela Chefia Imediata.</p>	

REQUISITOS	FATOR DE AVALIAÇÃO: DISCIPLINA	Alternativas			
	Disciplina é considerado como a capacidade do servidor em observar e cumprir normas e regulamentos em vigor, desenvolvendo sua função de acordo com essas normas.	A	B	C	D
	Mantém postura respeitosa e ética.	1	2	3	4
	Respeita a chefia imediata quanto a realização de tarefas e prazos.	1	2	3	4
	Cumpe normas e regulamentos inerentes ao setor de trabalho.	1	2	3	4
	Reponde por seus atos, com responsabilidade.	1	2	3	4
	Aceita novos procedimentos e métodos de trabalho.	1	2	3	4
2	<p>Somatório de todos os pontos do requisito: xx</p> <p>Média do Fator de Disciplina: (total de pontos dividido por 5 = xx)</p>				

FATOR DE AVALIAÇÃO: CAPACIDADE DE INICIATIVA	Alternativas			
<i>A capacidade de iniciativa consiste na aptidão do servidor para agir de forma proativa no desempenho de suas atribuições, antecipando possíveis problemas, identificando oportunidades de melhoria nos processos de trabalho e apresentando sugestões ou soluções aos superiores hierárquicos, sem a necessidade de orientação constante para cada atividade.</i>	A	B	C	D



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
Gabinete do Prefeito

R E Q U I S I T O S	Antecipação de demandas e identificação de necessidades antes de solicitação formal.	1	2	3	4
	Proposição de melhorias em processos, rotinas e fluxos de trabalho.	1	2	3	4
	Tomada de decisão com autonomia dentro dos limites da função.	1	2	3	4
	Busca ativa por soluções diante de problemas e situações imprevistas.	1	2	3	4
3	Somatório de todos os pontos do requisito: xx Média do Fator de Capacidade de Iniciativa: (total de pontos dividido por 4 = xx)				

FATOR DE AVALIAÇÃO: PRODUTIVIDADE		Alternativas			
<i>Produtividade é o resultado do trabalho realizado pelo servidor com rapidez e eficácia no cumprimento de suas atribuições dentro dos padrões normais de comportamento. Reflete, ainda, o comprometimento do servidor com a eficiência, organização e aprimoramento contínuo das atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Pública.</i>		A	B	C	D
R E Q U I S I T O S	Requisitos estabelecidos pelo Avaliador Imediato	1	2	3	4
		1	2	3	4
		1	2	3	4
		1	2	3	4
4	Somatório de todos os pontos do requisito: xx Média do Fator de Produtividade: (total de pontos dividido por 4 = xx)				



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
Gabinete do Prefeito

REQUISITOS	FATOR DE AVALIAÇÃO: RESPONSABILIDADE <i>Capacidade de responder pelos próprios atos, ou pelos dos subordinados, relacionados ao cumprimento de normas, atribuições ou funções. A responsabilidade consiste no comprometimento do servidor com o adequado desempenho de suas atribuições, observando os deveres funcionais, prazos, normas e orientações da Administração Pública. Refere-se à capacidade de executar suas atividades com zelo, atenção, ética e confiabilidade, assumindo as consequências de seus atos e demonstrando dedicação na preservação do interesse público e no cumprimento das obrigações inerentes ao cargo.</i>	Alternativas			
		A	B	C	D
	Realiza as tarefas de acordo com o solicitado.	1	2	3	4
	Realiza as tarefas cumprindo prazos e entrega de atividades dentro dos padrões estabelecidos.	1	2	3	4
	Cumpre tarefas de acordo com as normas vigentes e assume responsabilidade pelos atos praticados e suas consequências.	1	2	3	4
	Zelo pelo uso adequado de recursos públicos e materiais de trabalho.	1	2	3	4
5	Somatório de todos os pontos do requisito: xx				
	Média do Fator de Responsabilidade: (total de pontos dividido por 4 = xx)				

Ciente

Avaliação do _____^a _____ ETAPA

Data do preenchimento deste FORMULÁRIO ____/____/____

Local

_____/_____/_____
Data

Assinatura do Avaliador Imediato

Assinatura do Avaliado



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
Gabinete do Prefeito

Encaminhado à Comissão de Avaliação em ____/____/____

Posição da Comissão:

- 1- Homologa integralmente a Avaliação ()
ou
- 2- Elabora outro FORMULÁRIO de Avaliação ()



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
Gabinete do Prefeito

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE AUTOAVALIAÇÃO
ELABORADO PELO SERVIDOR**

Dados de Identificação

Nome:
Cargo de Concurso:
Cargo em efetivo exercício no período da avaliação:
Data de Investidura no cargo de concurso:
Data de investidura no cargo em que se encontra em efetivo exercício no período da avaliação:
Gerência:
Setor ou Local onde exerce seu trabalho:

Pontuação Semestral dos Requisitos

1. Assiduidade	Pontos
2. Disciplina	Pontos
3. Capacidade de iniciativa	Pontos
4. Produtividade	Pontos
5. Responsabilidade	Pontos

Observação

Circule em cada requisito a pontuação que melhor demonstre o desempenho do funcionário durante o período, exceto no requisito assiduidade.

R E Q U I S I T O S	FATOR DE AVALIAÇÃO – ASSIDUIDADE Assiduidade é o grau de frequência do servidor no trabalho, compondo também critérios de pontualidade, como o cumprimento do horário de entrada, permanência e saída do local de trabalho.	Nº DE PONTOS
	Se não houve nenhuma falta não justificada no período	4
	Ocorrendo até 1 (uma) falta injustificada por período, pontualidade ótima	3
	Ocorrendo até 2 (duas) faltas injustificadas por período,	2
	Ocorrendo acima de 2 (duas) faltas injustificadas por período:	1
1	Somatório de todos os pontos do requisito:	XXXX



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
Gabinete do Prefeito

	Média do Fator de Assiduidade: (total de pontos dividido por 4 = XXX)
--	---

Obs.: O grau de frequência será avaliado mediante certificação do registro de ponto pelo Departamento de Recursos Humanos, e em casos em que o servidor ocupe cargo em comissão/função de confiança será avaliado pela Chefia Imediata.

REQUISITOS	FATOR DE AVALIAÇÃO: DISCIPLINA Disciplina é considerado como a capacidade do servidor em observar e cumprir normas e regulamentos em vigor, desenvolvendo sua função de acordo com essas normas.	Alternativas			
		A	B	C	D
	Mantém postura respeitosa e ética.	1	2	3	4
	Respeita a chefia imediata quanto a realização de tarefas e prazos.	1	2	3	4
	Cumpe normas e regulamentos inerentes ao setor de trabalho.	1	2	3	4
	Reponde por seus atos, com responsabilidade.	1	2	3	4
	Aceita novos procedimentos e métodos de trabalho.	1	2	3	4
2	Somatório de todos os pontos do requisito:	XXXX			
	Média do Fator de Disciplina: (total de pontos dividido por 5 = XXX)				

REQUISITOS	FATOR DE AVALIAÇÃO: CAPACIDADE DE INICIATIVA A capacidade de iniciativa consiste na aptidão do servidor para agir de forma proativa no desempenho de suas atribuições, antecipando possíveis problemas, identificando oportunidades de melhoria nos processos de trabalho e apresentando sugestões ou soluções aos superiores hierárquicos, sem a necessidade de orientação constante para cada atividade.	Alternativas			
		A	B	C	D
R E	Antecipação de demandas e identificação de necessidades antes de solicitação formal.	1	2	3	4



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
Gabinete do Prefeito

Q U I S I T O S	Proposição de melhorias em processos, rotinas e fluxos de trabalho.	1	2	3	4
	Tomada de decisão com autonomia dentro dos limites da função.	1	2	3	4
	Busca ativa por soluções diante de problemas e situações imprevistas.	1	2	3	4
3	Somatório de todos os pontos do requisito: XXXX Média do Fator de Capacidade de Iniciativa: (total de pontos dividido por 4 = XXX)				

FATOR DE AVALIAÇÃO: PRODUTIVIDADE		Alternativas			
<p>Produtividade é o resultado do trabalho realizado pelo servidor com rapidez e eficácia no cumprimento de suas atribuições dentro dos padrões normais de comportamento.</p> <p>Reflete, ainda, o comprometimento do servidor com a eficiência, organização e aprimoramento contínuo das atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Pública.</p>		A	B	C	D
R E Q U I S I T O S	Requisitos estabelecidos pelo Avaliador Imediato	1	2	3	4
		1	2	3	4
		1	2	3	4
		1	2	3	4
4	Somatório de todos os pontos do requisito: XXXX Média do Fator de Produtividade: (total de pontos dividido por 4 = XXX)				



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
Gabinete do Prefeito

	FATOR DE AVALIAÇÃO: RESPONSABILIDADE Capacidade de responder pelos próprios atos, ou pelos dos subordinados, relacionados ao cumprimento de normas, atribuições ou funções. A responsabilidade consiste no comprometimento do servidor com o adequado desempenho de suas atribuições, observando os deveres funcionais, prazos, normas e orientações da Administração Pública. Refere-se à capacidade de executar suas atividades com zelo, atenção, ética e confiabilidade, assumindo as consequências de seus atos e demonstrando dedicação na preservação do interesse público e no cumprimento das obrigações inerentes ao cargo.	Alternativas			
		A	B	C	D
R E Q U I S I T O S	Realiza as tarefas de acordo com o solicitado.	1	2	3	4
	Realiza as tarefas cumprindo prazos e entrega de atividades dentro dos padrões estabelecidos.	1	2	3	4
	Cumpre tarefas de acordo com as normas vigentes e assume responsabilidade pelos atos praticados e suas consequências.	1	2	3	4
	Zelo pelo uso adequado de recursos públicos e materiais de trabalho.	1	2	3	4
5	Somatório de todos os pontos do requisito: XXXX				
	Média do Fator de Responsabilidade: (total de pontos dividido por 4 = XXX)				



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
Gabinete do Prefeito

ANEXO III
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO FINAL
ELABORADO PELO AVALIADOR IMEDIATO

Dados de Identificação

Nome:

Cargo de Concurso:

Cargo em efetivo exercício no período da avaliação:

Data de Investidura no cargo de concurso:

Data de investidura no cargo em que se encontra em efetivo exercício no período da avaliação:

Gerencia:

Setor ou Local onde exerce seu trabalho:

Pontuação Final dos Requisitos

MÉDIA DE PONTOS NAS AVALIAÇÕES ANTERIORES

1. Assiduidade		Pontos
2. Disciplina		Pontos
3. Capacidade de iniciativa		Pontos
4. Produtividade		Pontos
5. Responsabilidade		Pontos
6. Total de pontos		
Pontuação final: média aritmética de todos os fatores: xxx pontos		

AVALIAÇÃO FINAL – CRITÉRIOS PARA CONFIRMAÇÃO NO CARGO

Acima do esperado	4,0	CONFIRMAÇÃO NO CARGO
Dentro do esperado	3,0	CONFIRMAÇÃO NO CARGO
Abaixo do esperado	2,0	NÃO CONFIRMAÇÃO NO CARGO
Crítico	1,0	NÃO CONFIRMAÇÃO NO CARGO

Observação

Circule em cada requisito a pontuação **MÉDIA DE PONTOS NAS AVALIAÇÕES ANTERIORES**, exceto no requisito assiduidade.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
Gabinete do Prefeito

REQUISITOS	FATOR DE AVALIAÇÃO – ASSIDUIDADE Assiduidade é o grau de frequência do servidor no trabalho, compondo também critérios de pontualidade, como o cumprimento do horário de entrada, permanência e saída do local de trabalho.	MÉDIA DE PONTOS NAS AVALIAÇÕES ANTERIORES			
	Se não houve nenhuma falta não justificada no período	4			
	Ocorrendo até 1 (uma) falta injustificada por período, pontualidade ótima	3			
	Ocorrendo até 2 (duas) faltas injustificadas por período,	2			
	Ocorrendo acima de 2 (duas) faltas injustificadas por período:	1			
1	Número de pontos = média de pontos das avaliações anteriores				
Obs.: O grau de frequência será avaliado mediante certificação do registro de ponto pelo Departamento de Recursos Humanos, e em casos em que o servidor ocupe cargo em comissão/função de confiança será avaliado pela Chefia Imediata.					

REQUISITOS	FATOR DE AVALIAÇÃO: DISCIPLINA Disciplina é considerado como a capacidade do servidor em observar e cumprir normas e regulamentos em vigor, desenvolvendo sua função de acordo com essas normas.	Alternativas			
		MÉDIA DE PONTOS NAS AVALIAÇÕES ANTERIORES			
		A	B	C	D
	Mantém postura respeitosa e ética.	1	2	3	4
	Respeita a chefia imediata quanto a realização de tarefas e prazos.	1	2	3	4
	Cumprir normas e regulamentos inerentes ao setor de trabalho.	1	2	3	4



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
Gabinete do Prefeito

	Reponde por seus atos, com responsabilidade.	1	2	3	4
	Aceita novos procedimentos e métodos de trabalho.	1	2	3	4
2	Somatório de todos os pontos do requisito:	XXXX			
	Média do Fator de Disciplina: (total de pontos dividido por 5 = XXX)				

FATOR DE AVALIAÇÃO: CAPACIDADE DE INICIATIVA		Alternativas			
A capacidade de iniciativa consiste na aptidão do servidor para agir de forma proativa no desempenho de suas atribuições, antecipando possíveis problemas, identificando oportunidades de melhoria nos processos de trabalho e apresentando sugestões ou soluções aos superiores hierárquicos, sem a necessidade de orientação constante para cada atividade.		A	B	C	D
R E Q U I S I T O S	Antecipação de demandas e identificação de necessidades antes de solicitação formal.	1	2	3	4
	Proposição de melhorias em processos, rotinas e fluxos de trabalho.	1	2	3	4
	Tomada de decisão com autonomia dentro dos limites da função.	1	2	3	4
	Busca ativa por soluções diante de problemas e situações imprevistas.	1	2	3	4
3	Somatório de todos os pontos do requisito:	XXXX			
	Média do Fator de Capacidade de Iniciativa: (total de pontos dividido por 4 = XXX)				

FATOR DE AVALIAÇÃO: PRODUTIVIDADE		Alternativas			
Produtividade é o resultado do trabalho realizado pelo servidor com rapidez e eficácia no cumprimento de suas atribuições dentro dos padrões normais de comportamento. Reflete, ainda, o comprometimento do servidor com a eficiência, organização e aprimoramento contínuo das		MÉDIA DE PONTOS NAS AVALIAÇÕES ANTERIORES			



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
Gabinete do Prefeito

atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Pública.		A	B	C	D
R E Q U I S I T O S	Requisitos estabelecidos pelo Avaliador Imediato	1	2	3	4
		1	2	3	4
		1	2	3	4
		1	2	3	4
4	Somatório de todos os pontos do requisito:	XXXX			
4	Média do Fator de Produtividade: (total de pontos dividido por 4 = XXX)				

R E Q U I S I T O S	FATOR DE AVALIAÇÃO: RESPONSABILIDADE	Alternativas			
		MÉDIA DE PONTOS NAS AVALIAÇÕES ANTERIORES			
		A	B	C	D
	Capacidade de responder pelos próprios atos, ou pelos dos subordinados, relacionados ao cumprimento de normas, atribuições ou funções. A responsabilidade consiste no comprometimento do servidor com o adequado desempenho de suas atribuições, observando os deveres funcionais, prazos, normas e orientações da Administração Pública. Refere-se à capacidade de executar suas atividades com zelo, atenção, ética e confiabilidade, assumindo as consequências de seus atos e demonstrando dedicação na preservação do interesse público e no cumprimento das obrigações inerentes ao cargo.				
	Realiza as tarefas de acordo com o solicitado.	1	2	3	4
	Realiza as tarefas cumprindo prazos e entrega de atividades dentro dos padrões estabelecidos.	1	2	3	4
	Cumprir tarefas de acordo com as normas vigentes e assumir responsabilidade pelos atos praticados e suas consequências.	1	2	3	4



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
Gabinete do Prefeito

	Zelo pelo uso adequado de recursos públicos e materiais de trabalho.	1	2	3	4
5	Somatório de todos os pontos do requisito: XXXX				
	Média do Fator de Responsabilidade: (total de pontos dividido por 4 = XXX)				

Ciente

Avaliação FINAL

Data do preenchimento deste FORMULÁRIO ____/____/____

Local

____/____/____
Data

Assinatura do Avaliador Imediato

Encaminhado à Comissão de Avaliação em ____/____/____

Posição Final da Comissão:

- 1- Homologa integralmente a Avaliação ()
ou
- 2- Corrige o Formulário Final do Avaliador Imediato ()

Decisão

- () CONFIRMA NO CARGO
- () NÃO CONFIRMA NO CARGO

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
Gabinete do Prefeito

ANEXO IV FORMULÁRIO ORIENTADOR DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

1. Este documento tem como objetivo auxiliar o Avaliador Imediato ao longo do período de cada avaliação, e tem como finalidade subsidiar o preenchimento do Formulário de Avaliação, em cada etapa.
2. Este documento é confidencial e é de sua responsabilidade o sigilo sobre o resultado da avaliação do servidor;
3. Este documento é de uso exclusivo do Avaliador Imediato, não compõe o processo de avaliação;
4. A avaliação deve ser feita a todo o momento, ao longo do período de avaliação, pois é um processo contínuo;
5. Os pontos positivos e ou negativos que devem ser anotados, são aqueles que excederam às situações normais de rotina de trabalho;
6. Não permita que seus sentimentos, simpatias e antipatias interfiram na avaliação do servidor;
7. A avaliação não é um ajuste de contas;
8. Através da avaliação, o avaliador poderá identificar aspecto nos quais o funcionário necessita de orientação e poderá auxiliá-lo a solucionar problemas, auto adaptar-se na instituição e possibilitar a melhoria de seu desempenho;
9. Estabeleça previamente, com o avaliado, o resultado que se espera dele;
10. Demonstre ao servidor seu interesse em ajudá-lo a desempenhar suas atividades;
11. Ao avaliar, o avaliador deve considerar situações reais e concretas sobre o desempenho do servidor;



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
Gabinete do Prefeito

12. Para manter a objetividade na avaliação é preciso conhecer as atribuições, deveres, tarefas e responsabilidades de cada cargo, observando as atribuições de cada cargo, constante no Plano de cargos, Carreiras e Vencimentos.

FORMULÁRIO ORIENTADOR DO AVALIADOR IMEDIATO

ANOTAÇÕES SOBRE DESEMPENHO (MEMÓRIA DE OCORRÊNCIAS)

Este formulário tem por objetivo o registro das ocorrências sobre o desempenho do funcionário durante o período de avaliação do estágio probatório.

Só devem ser considerados pontos positivos e/ou negativos os fatos que excederam as situações normais da rotina de trabalho durante o período de avaliação.

Etapas de Avaliação

() primeira () segunda () terceira () quarta () quinta () sexta

Nome do Avaliador:

Cargo do Avaliador:

Local de Trabalho/Gerência:

Nome do Avaliado:

Cargo do Avaliado:

Local de Trabalho/Gerência:

Função exercida pelo Avaliado:

Atribuições do Cargo (em que o servidor está lotado no período de avaliação) no Plano de Cargos, Carreira e Vencimento:



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
Gabinete do Prefeito

FATOR DE AVALIAÇÃO – ASSIDUIDADE

Assiduidade é o grau de frequência do servidor no trabalho, compondo também critérios de pontualidade, como o cumprimento do horário de entrada, permanência e saída do local de trabalho.

Pontos Positivos	Pontos Negativos

FATOR DE AVALIAÇÃO: DISCIPLINA

Disciplina é considerado como a capacidade do servidor em observar e cumprir normas e regulamentos em vigor, desenvolvendo sua função de acordo com essas normas.

Pontos Positivos	Pontos Negativos
-------------------------	-------------------------



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
Gabinete do Prefeito

--	--

FATOR DE AVALIAÇÃO: CAPACIDADE DE INICIATIVA

A capacidade de iniciativa consiste na aptidão do servidor para agir de forma proativa no desempenho de suas atribuições, antecipando possíveis problemas, identificando oportunidades de melhoria nos processos de trabalho e apresentando sugestões ou soluções aos superiores hierárquicos, sem a necessidade de orientação constante para cada atividade.

Pontos Positivos	Pontos Negativos

FATOR DE AVALIAÇÃO: PRODUTIVIDADE

Produtividade é o resultado do trabalho realizado pelo servidor com rapidez e eficácia no cumprimento de suas atribuições dentro dos padrões normais de comportamento.

Reflete, ainda, o comprometimento do servidor com a eficiência, organização e aprimoramento contínuo das atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
Gabinete do Prefeito

Pontos Positivos	Pontos Negativos

FATOR DE AVALIAÇÃO: RESPONSABILIDADE

Capacidade de responder pelos próprios atos, ou pelos dos subordinados, relacionados ao cumprimento de normas, atribuições ou funções.

A responsabilidade consiste no comprometimento do servidor com o adequado desempenho de suas atribuições, observando os deveres funcionais, prazos, normas e orientações da Administração Pública.

Refere-se à capacidade de executar suas atividades com zelo, atenção, ética e confiabilidade, assumindo as consequências de seus atos e demonstrando dedicação na preservação do interesse público e no cumprimento das obrigações inerentes ao cargo.

Pontos Positivos	Pontos Negativos
------------------	------------------



Diário Oficial

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

ANO: XXI

Edição Nº 2888

01/06/2026



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
Gabinete do Prefeito

--	--



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 091, DE 29 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a designação dos avaliadores imediatos responsáveis pela Avaliação de Desempenho dos servidores em estágio probatório, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 027/2004 e Decreto Municipal nº090/2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os avaliadores imediatos (ANEXO I) responsáveis pela Avaliação de Desempenho dos servidores públicos municipais em estágio probatório, nomeados por meio do Concurso Público nº 001/2024, conforme relação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os avaliadores deverão proceder às avaliações observando os critérios, requisitos e prazos estabelecidos no Decreto Municipal que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos servidores em estágio probatório.

Art. 3º Compete aos avaliadores imediatos acompanhar o desempenho funcional dos servidores avaliados, preenchendo corretamente os formulários e documentos pertinentes ao processo avaliativo, inclusive o Formulário de Avaliação Final, observando os critérios estabelecidos no Decreto Municipal que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos servidores em estágio probatório, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, razoabilidade e imparcialidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Av. Nelito Câmara, 130, Centro, Novo Horizonte do Sul/MS



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
Gabinete do Prefeito

ANEXO I
RELAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS CONCURSADOS E INDICAÇÃO DOS AVALIADORES
IMEDIATOS
PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SERVIDOR	CARGO	AVALIADOR IMEDIATO	FUNÇÃO DO AVALIADOR
1. FRANCIELLI DA SILVA SIMÕES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	MARINALVA LEMES PORTELA	DIRETORA APAE
2. LUARA DE AZEVEDO	MONITOR ESCOLAR	MARINALVA LEMES PORTELA	DIRETORA APAE
3. ANA CLAUDIA BATILANI	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSANGELA MELQUIADES	DIRETORA C.E.I
4. ANDRESSA ALVES PORANGABA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	ROSANGELA MELQUIADES	DIRETORA C.E.I
5. AVENIUZA OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSANGELA MELQUIADES	DIRETORA C.E.I
6. DAGMAR HERCULANO DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSANGELA MELQUIADES	DIRETORA C.E.I
7. DEBORA ULISSES DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE COZINHA E LIMPEZA	ROSANGELA MELQUIADES	DIRETORA C.E.I
8. ELIZANDRA FURLANETTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSANGELA MELQUIADES	DIRETORA C.E.I
9. ENICLENE RODRIGUES DA SILVA LIMA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSANGELA MELQUIADES	DIRETORA C.E.I
10. LARISE CARDOSO DOS SANTOS	MONITOR ESCOLAR	ROSANGELA MELQUIADES	DIRETORA C.E.I
11. MARIA APARECIDA VIEIRA FERREIRA ROSA	MONITOR ESCOLAR	ROSANGELA MELQUIADES	DIRETORA C.E.I
12. ROSANGELA ALVES DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO	ROSANGELA MELQUIADES	DIRETORA C.E.I



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
Gabinete do Prefeito

	INFANTIL		
13. SIMONE FIGUEREDO DE ARAUJO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSANGELA MELQUIADES	DIRETORA C.E.I
14. VÂNIA CARLA DO CANTO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSANGELA MELQUIADES	DIRETORA C.E.I
15. AGOSTINHO ZANETTI GUERREIRO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	EDILCEIA GARCIA COELHO	GERENTE DE EDUCAÇÃO
16. RAFAEL SEVERINO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDILCEIA GARCIA COELHO	GERENTE DE EDUCAÇÃO
17. SOLANGE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E REPAROS	EDILCEIA GARCIA COELHO	GERENTE DE EDUCAÇÃO
18. GEOVANA FRANCISCA DE JESUS RIBEIRO	PROFESSOR DE ARTES	SEBASTIANA DE PAULA TEIXEIRA PEREIRA	DIRETORA ESCOLA MUNICIPAL
19. GEOVANI PEREIRA MENDONÇA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SEBASTIANA DE PAULA TEIXEIRA PEREIRA	DIRETORA ESCOLA MUNICIPAL
20. HEVELIN MICHAELI SOARES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEBASTIANA DE PAULA TEIXEIRA PEREIRA	DIRETORA ESCOLA MUNICIPAL
21. JAKELINE DIAS COSTA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	SEBASTIANA DE PAULA TEIXEIRA PEREIRA	DIRETORA ESCOLA MUNICIPAL
22. JOSIMEIRE SOARES DOS SANTOS LIMA	AUXILIAR DE COZINHA E LIMPEZA	SEBASTIANA DE PAULA TEIXEIRA PEREIRA	DIRETORA ESCOLA MUNICIPAL
23. LUCIANA SANTOS DE LIMA RAMOS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	SEBASTIANA DE PAULA TEIXEIRA PEREIRA	DIRETORA ESCOLA MUNICIPAL
24. ODAIR HONORATO DE OLIVEIRA	INSPETOR DE ALUNOS	SEBASTIANA DE PAULA TEIXEIRA PEREIRA	DIRETORA ESCOLA



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
Gabinete do Prefeito

		PEREIRA	MUNICIPAL
25. PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	SEBASTIANA DE PAULA TEIXEIRA PEREIRA	DIRETORA ESCOLA MUNICIPAL
26. RAFAEL GOMES CARTAXO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	SEBASTIANA DE PAULA TEIXEIRA PEREIRA	DIRETORA ESCOLA MUNICIPAL

GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SERVIDOR	CARGO	AVALIADOR IMEDIATO	FUNÇÃO DO AVALIADOR
27. BEATRIZ RAPOSO SANTOS	MÉDICO	EVERSON PAULO CORDEIRO	COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA
28. EMILY NAARA CUSSOLIM COELHO HAAGSMA	ENFERMEIRO	EVERSON PAULO CORDEIRO	COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA
29. ENOQUE CARLOS	FARMACÊUTICO	EVERSON PAULO CORDEIRO	COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA
30. FRANCIELE GOMES DE ALMEIDA	PSICÓLOGO	EVERSON PAULO CORDEIRO	COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA
31. GLAUCIA DE OLIVEIRA VIANA	MÉDICO	EVERSON PAULO CORDEIRO	COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA
32. LUZIMEIRE APARECIDA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	EVERSON PAULO CORDEIRO	COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA
33. MATHEUS FERREIRA FALEIROS DA SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA	EVERSON PAULO CORDEIRO	COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA
34. RAFAEL DOS SANTOS SILVA	FISCAL DE INSPEÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	JULYANY MOREIRA FERNANDES	CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
35. TATIANA MARTINS PONTES	TECNICO EM ENFERMAGEM	EVERSON PAULO CORDEIRO	COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
Gabinete do Prefeito

36. TATIANE KUHNEN REGINATO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EVERTON EDUARDO SOUZA RAMALHO	GERENTE DE SAUDE
37. VALDENIRA FERREIRA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	EVERSON PAULO CORDEIRO	COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA
38. VALERIA PRIANTI BARBOSA	FISIOTERAPEUTA	EVERSON PAULO CORDEIRO	COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SERVIDOR	CARGO	AVALIADOR IMEDIATO	FUNÇÃO DO AVALIADOR
39. DANIEL ROSA DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E REPAROS	VALDECI PIGOSSO	DIRETOR DE URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS
40. ELIAS SOARES DA SILVA JUNIOR	ENGENHEIRO CIVIL	EDINEI RODRIGUES DE ALMEIDA	GERENTE DE INFRAESTRUTURA
41. FABIANO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	PAULO MORAIS DE SANTANA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
42. FRANCISCO THIBES DE CAMPOS	COVEIRO	VALDECI PIGOSSO	DIRETOR DE URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS
43. JOÃO ALVES	MOTORISTA	PAULO MORAIS DE	DIRETOR DE



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
Gabinete do Prefeito

TEIXEIRA		SANTANA	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
44. KESSLEY PIZZI CAMPELO	MOTORISTA	PAULO MORAIS DE SANTANA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
45. VANDERLEY MIOTTI DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	PAULO MORAIS DE SANTANA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
46. VOLNEI LUIZ FORESTI BIRNFELD	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	PAULO MORAIS DE SANTANA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

GERÊNCIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SERVIDOR	CARGO	AVALIADOR IMEDIATO	FUNÇÃO DO AVALIADOR
47. EDSON RIBEIRO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	EDUARDO ABRÃO PINA	GERENTE DE AGRICULTURA



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
Gabinete do Prefeito

48. FERNANDO DE LIMA SILVA	TRATORISTA	EDUARDO ABRÃO PINA	GERENTE DE AGRICULTURA
49. JOSÉ ANTERO DE ARAUJO PEREIRA	TRATORISTA	EDUARDO ABRÃO PINA	GERENTE DE AGRICULTURA
50. JOSÉ VALENCIO DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	EDUARDO ABRÃO PINA	GERENTE DE AGRICULTURA
51. JOSEANE DA SILVA LOPES	TÉCNICO AGRÍCOLA	EDUARDO ABRÃO PINA	GERENTE DE AGRICULTURA
52. TIELI DONATA DOS SANTOS	MÉDICO VETERINÁRIO	EDUARDO ABRÃO PINA	GERENTE DE AGRICULTURA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SERVIDOR	CARGO	AVALIADOR IMEDIATO	FUNÇÃO DO AVALIADOR
53. ANDREONE DE AMORIM SILVA	COORDENADOR DO CRÁS	ADRIANA TEODORO MAIA	GERENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL
54. DANIEL ALVES JUNIOR	VIGIA	ADRIANA TEODORO MAIA	GERENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL
55. MARLI VILT PEREIRA	AUXILIAR DE COZINHA E LIMPEZA	ADRIANA TEODORO MAIA	GERENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL
56. MICHELI BENTO JOCHINAL	MOTORISTA	ADRIANA TEODORO MAIA	GERENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL
57. ROSILENE	ASSISTENTE		



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
Gabinete do Prefeito

APARECIDA REGINATO GUERREIRO	SOCIAL	ADRIANA TEODORO MAIA	GERENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL
58. SABRINA GABRIELI VIANA DA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL	ADRIANA TEODORO MAIA	GERENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL

GERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SERVIDOR	CARGO	AVALIADOR IMEDIATO	FUNÇÃO DO AVALIADOR
59. PEDRO GUILHERME FERREIRA DE CAMPOS	ENGENHEIRO AMBIENTAL	JOSÉ FERNANDES SOUZA	GERENTE DE MEIO AMBIENTE

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SERVIDOR	CARGO	AVALIADOR IMEDIATO	FUNÇÃO DO AVALIADOR
60. EDIVAN ELIAS PEREIRA	CONTADOR	LÉIA SOUZA DO NASCIMENTO SILVA	SUPERINTENDENTE DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTOS
61. GISELE FIALHO CARGNIN	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	JOEL MORAIS DOS PASSOS	DIRETOR DE FAZENDA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
62. LETICIA BOGADO GONÇALVES	AUXILIAR DE COZINHA E LIMPEZA	JOEL MORAIS DOS PASSOS	DIRETOR DE FAZENDA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
63. VIVIANE SOUSA CAMPELO	DIRETOR DE FAZENDA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	MAURO CEZAR CAMARGO	GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
64. DANIELLY DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MAIARA PEREZ REGINATO	COORDENADORA DE LICITAÇÃO
65. MATHEUS HEINDRICKSON PRUDENTE DOS SANTOS	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	MAIARA PEREZ REGINATO	COORDENADORA DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
Gabinete do Prefeito

66. ROSILAINE MACEDO DE MOURA	DIRETOR DE CONTROLE E ENVIO DE DADOS	VALDEMAR SEVERINO DA SILVA	COORDENADOR DE SINDICÂNCIA, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES
-------------------------------	--------------------------------------	----------------------------	---

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SERVIDOR	CARGO	AVALIADOR IMEDIATO	FUNÇÃO DO AVALIADOR
67. IGOR SOUZA PATRICIO	ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DAIANA DE CARVALHO OLIVEIRA	GERENTE DE GOVERNO

GABINETE

SERVIDOR	CARGO	AVALIADOR IMEDIATO	FUNÇÃO DO AVALIADOR
68. ESTEFANI GONCALVES	SECRETARIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	ADRIANO JANDREY	CHEFE DE GABINETE
69. BRUNA CAMPELO AUGUSTINHO SERCL	PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO	ADRIANO JANDREY	CHEFE DE GABINETE

ORGÃO DE CONTROLE INTERNO

SERVIDOR	CARGO	AVALIADOR IMEDIATO	FUNÇÃO DO AVALIADOR
70. MARCELO NUNES LOPES	COORDENADOR DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E COMPLIANCE	MARGARIDA MATEUS DA SILVA	CONTROLADORA GERAL
71. GISLEY DOS SANTOS GOMES	SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E GOVERNANÇA	MARGARIDA MATEUS DA SILVA	CONTROLADORA GERAL



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 092, DE 29 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores em estágio probatório do Município de Novo Horizonte do Sul/MS, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal nº 027/2004 e no Decreto nº 090/2026, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos servidores em estágio probatório,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores públicos municipais em estágio probatório, nomeados por meio do Concurso Público nº 001/2024, responsável pelo acompanhamento, análise, coordenação, orientação e fiscalização do processo avaliativo.

Art. 2º A Comissão de Avaliação de Desempenho será composta pelos seguintes membros:

- I – Karina Lopes de Paula;
- II – Crislaine Cordeiro dos Santos;
- III – Giovane Martins dos Santos;

§1º A presidência da Comissão será exercida pelo(a) servidor(a) Karina Lopes de Paula.

Art. 3º Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
Gabinete do Prefeito

Art. 4º A Comissão poderá solicitar apoio técnico dos setores administrativos, do Departamento de Recursos Humanos e do Órgão de Controle Interno sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO H. DO SUL. *Poder Executivo*

PORTARIA Nº 411/2026 DE 29 DE MAIO DE 2026.

Exonera Servidor Público Municipal do Cargo que menciona...

ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

Resolve

Art. 1º Exonerar a pedido a Sra. **Camila Monteiro Dias**, do cargo de Assistente Administrativo, Servidor Público Efetivo (CLASSE C), nomeado pela portaria nº 50/2016 e cadastrado na matrícula 3294 Lotado Gerência Municipal de Administração e Finanças - GEMAF.

Art. 2º Sua exoneração contará a partir do dia 31/05/2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul – MS, aos 29 dias do mês de Maio de 2026.

Aldenir Barbosa do Nascimento
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Av. Nelito Câmara, 130 – Fone/Fax (67) 4042-7080



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO H. DO SUL. *Poder Executivo*

PORTARIA Nº 408/2026 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a designação da servidora efetiva para o exercício de Função de Confiança.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pelo disposto no art. 115, da Lei Complementar nº 127, de 2025 .

Resolve

Art.1º Designar a Sra. **Rita de Cassia Alves**, ocupante do Cargo de provimento efetivo de professora de 1º ao 5º do Ensino Fundamental, 20 horas, matrícula nº 3242, para exercer a função de Confiança de Técnico do Plano Municipal de Educação, símbolo DAI-1, fazendo jus à gratificação de 23% (vinte e três por cento), com carga horária de 40 horas semanais, na forma da legislação municipal vigente, lotada na Gerência Municipal de Educação – GEMED.

Art. 2º A nomeação de que trata esta Portaria é de livre designação e dispensa, nos termos da legislação municipal aplicável.

Art. 3º A servidora designada perceberá a remuneração correspondente à Função de Confiança, conforme previsto na Lei Complementar nº 134, de 2026, sem prejuízo dos direitos e vantagens inerentes ao cargo efetivo.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2026, revogados as disposições em contrário em especial a portaria 325/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul – MS, aos 28 dias do mês de maio de 2026.

ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Av. Nelito Câmara, 130 – Fone/Fax (67) 4042-7080



ANO: XXI

Edição Nº 2888

01/06/2026



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026**

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL – MS, por intermédio da Coordenadora de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", **MODO DE DISPUTA ABERTO**, que será regido, processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, VISANDO ATENDER À REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS, TORNEIOS E EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA GERÊNCIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL/MS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 18 DE JUNHO DE 2026 ÀS 08:00MIN (HORARIO DE MATO GROSSO DO SUL - UTC/GMT-4).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal, sito a Avenida Nelito Câmara, nº 130, Centro – Sala de Julgamento de Licitações – Município de Novo Horizonte do Sul/MS.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.pmnhs.ms.gov.br (portal transparência/processos licitatórios/ filtrar ano 2026) e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Maiores Informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos, no horário de atendimento ao público, no endereço supracitado, ou através do telefone (67) 4042-7080.

Código de registro no TCE: 12E2C2C3B5FEAD256E120A4D3F589AAF1B145CC6

Novo Horizonte do Sul/MS, 29 de maio de 2026.

*Maiara Perez
Reginato*

Assinado de forma digital por
MAIARA PEREZ
REGINATO:03668338124
Dados: 2026.05.29 17:01:38
-04'00'

Maiara Perez Reginato
Coordenadora de Licitação



Telefones Úteis	
Prefeitura de Novo Horizonte do Sul	(67) 4042-7080
APAE	(67) 3447-1350
Escola Municipal Profº Eduardo Pereira Calado	(67) 9 9678-9554
CEI - Centro de Educação Infantil	(67) 9 9699-4872
Conselho Tutelar	(67) 99804-3748
Hospital e Maternidade Novo Horizonte do Sul	(67) 9 8114-3951
Iagro	(67) 3447-1199
Polícia Militar	(67) 9 9933-2832

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE POR NHS ENTERPRISE
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE ACESSE: <https://diario.inf.br/nhs/public/validar/diario/2804>
ID DE RASTREABILIDADE: 19116C26B7CA

